



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
SECRETARIA ESPECIAL DE DESBUROCRATIZAÇÃO, GESTÃO E GOVERNO DIGITAL
COMITÊ PARA A GESTÃO DA REDE NACIONAL PARA A SIMPLIFICAÇÃO DO REGISTRO E DA LEGALIZAÇÃO DE EMPRESAS E
NEGÓCIOS

ATA
4ª Reunião Ordinária do Comitê para a Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM 06 de novembro de 2020

PAUTA		
Item	Assunto	Responsável
1	Abertura	Luis Felipe Monteiro
2	Proposta de Resolução CGSIM que estabelece classificação de médio risco para a Vigilância Sanitária e altera a Resolução CGSIM nº 55	Artur Sousa e Anne Caroline
3	Proposta de alteração da Resolução CGSIM nº 61	Frederico Faber
4	Calendário de Reuniões Ordinárias do CGSIM para 2021	Luis Felipe Monteiro
5	Considerações finais e encerramento da reunião	Luis Felipe Monteiro

DATA	HORÁRIO	LOCAL
06/11/2020	14h às 16h	Videoconferência na plataforma <i>Microsoft Teams</i>

Membros Presentes ¹		
SGD P - Luis Felipe Monteiro	DREI S - Anne Caroline N. da Silva	SEDGG S - Gleisson Cardoso Rubin
SUARA/RFB T - Frederico Igor Leite Faber S - Márcio Gonçalves	COCAD/RFB T - Reriton Weldert Gomes S - Rafael Neves Carvalho	SEMPE/SDIC S - Antonia Tallarida S. Martins
SENASP T - Sued Santos Rocha de Souza S - Cláudia Karoline R. Ribeiro	MMA T - Eduardo Fortunato Bim	SEBRAE T - Silas Santiago S - Elias Guimarães B. Filho
FENAJU S - Vitor Hugo Gonçalves Gonçalves	ABRASF T - Pedro Pedrossian Neto S - Liziane Baum	CNM T - Thalyta C. Alves de Jesus S - Alex Hudson C. Carneiro
ANVISA T - Artur Iuri Alves de Sousa	ABEMA T - Diogo Soares de Melo Franco S - Adriana Sobral B. Mandarin	CONFAZ T - Gustavo de O. Barbosa

1 - P (Presidente), T (Titular), S (Suplente).

Membros Ausentes	
ANNAMA T - Marcelo André C. H. do Porto Queiroz S - Cláudio Everson da Silva e Souza	



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
SECRETARIA ESPECIAL DE DESBUROCRATIZAÇÃO, GESTÃO E GOVERNO DIGITAL
COMITÊ PARA A GESTÃO DA REDE NACIONAL PARA A SIMPLIFICAÇÃO DO REGISTRO E DA LEGALIZAÇÃO DE EMPRESAS E
NEGÓCIOS

Item 1 - Abertura

1. Em seis de novembro de dois mil e vinte, às catorze horas, por meio de videoconferência realizada pela plataforma *Microsoft Teams*, reuniram-se os membros e convidados presentes, nominados nas duas primeiras páginas deste registro, para a 4ª Reunião Ordinária do Comitê para a Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.
2. Luis Felipe Monteiro, presidente do CGSIM, saudou a todos os presentes e verificou o quórum para a instalação da reunião. No momento da verificação do quórum, o Comitê contava com quinze órgãos representados.
3. Tendo quórum suficiente para a instalação, Luis Felipe Monteiro iniciou oficialmente a reunião, informou os itens da pauta e solicitou aos novos membros do CGSIM que se apresentassem. Neste sentido, manifestaram-se os novos representantes da SUARA/RFB, COCAD/RFB, SENASP/MJ e ANVISA.
4. Concluídas as apresentações e dando prosseguimento à ordem prevista em pauta, Luis Felipe Monteiro passou a palavra para Artur Sousa, representante da ANVISA, e para Anne Caroline, representante do DREI.

Item 2 - Proposta de Resolução CGSIM que estabelece classificação de médio risco para a Vigilância Sanitária e altera a Resolução CGSIM nº 55

5. Anne Caroline Nascimento esclareceu que se trata de proposta de resolução que estabelece classificação nacional de médio risco para fins da vigilância sanitária. Destacou que este é um trabalho capitaneado pelo DREI em conjunto à ANVISA, em consonância à legislação recentemente publicada pelo órgão de vigilância sanitária sobre o tema. Apontou ainda que o CGSIM não possui uma classificação nacional para a vigilância sanitária, portanto a aprovação da proposta é importante para avanços efetivos no ambiente de negócios brasileiro.
6. Artur Sousa destacou que a resolução proposta é baseada na antiga RDC nº 153 da ANVISA, publicada em 2017, alinhada a matriz de risco para alto e médio risco, tornando-se um importante instrumento para a atuação da vigilância sanitária no território nacional. Lembrou também que recentemente foi realizado um trabalho de atualização conceitual da RDC nº 153 e salientou que é compromisso da ANVISA a apresentação de uma nova matriz de risco mais fluída que a atualmente existente.
7. Anne Caroline Nascimento complementou que a proposta de resolução cumpre os ditames da Lei nº 11.598/2007, permitindo às atividades classificadas como médio risco, o início imediato das operações logo após a emissão do CNPJ nas Juntas Comerciais. Desta forma, a norma reveste-se de importância, pois elimina a necessidade de fiscalização prévia do estabelecimento, possibilitando a emissão do alvará de forma automática, mediante autodeclaração dos empreendedores de que cumprem os requisitos estabelecidos pela Vigilância Sanitária. Adicionalmente, afirmou que a proposta também altera a Resolução CGSIM nº 55, que trata do Inova Simples, alterando o prazo de vigência da aludida resolução para 1º de setembro de 2021, considerando que, por ausência de recursos orçamentários, o desenvolvimento da solução prevista não ocorreu em 2020.
8. Luis Felipe Monteiro submeteu a proposta à deliberação. A proposta foi aprovada por unanimidade.



Item 3 - Proposta de alteração da Resolução CGSIM nº 61

- 9.** Frederico Faber, membro titular da SUARA/RFB, destacou que o ponto mais sensível da proposta de alteração se refere à operacionalização da dispensa de pesquisa prévia, redação do art. 2º, §2º, da Resolução CGSIM nº 61 (utilização do CNPJ como nome empresarial), e quanto à redação do art. 2º, §3º, inciso II (viabilidade locacional). A principal razão para a proposta de alteração é que os itens citados ainda não foram operacionalizados, existindo o descumprimento do que foi aprovado em agosto e entrou em vigor em setembro. Esclareceu que a proposta apresentada difere da enviada com antecedência por e-mail e que o assunto foi discutido pelas equipes técnicas da Receita Federal e do DREI. Neste sentido, apresentou como proposta que a postergação da operacionalização de forma automática da viabilidade de nome empresarial e de endereço para março de 2021.
- 10.** Frederico Faber salientou que os demais itens da proposta de alteração da Resolução nº 61 são ajustes de redação. Entretanto, para dar maior clareza aos membros, apresentou ponto a ponto. Não foram realizadas discussões quanto aos itens apresentados, exceto quanto à data de postergação da dispensa de viabilidade locacional e de nome empresarial.
- 11.** Vitor Hugo Gonçalves, membro suplente da FENAJU, parabenizou a proposta de alteração da Resolução nº 61 apresentada, afirmou que na reunião que ocorreu em agosto teria se manifestado quanto a eventuais dificuldades de operacionalização e questionou se o prazo para resposta da viabilidade de endereço proposto pela SUARA/RFB para março de 2021 seria apenas o de resposta em dois dias, permanecendo o de resposta automática em 2022.
- 12.** Frederico Faber respondeu que a proposta retificada prevê o prazo de março de 2021 já para respostas automáticas e imediatas.
- 13.** Vitor Hugo Gonçalves manifestou a inviabilidade do cumprimento do prazo e apresentou casos concretos do Rio de Janeiro. Desta forma, sugeriu que o prazo de março de 2021 seja para respostas em até 2 dias úteis, e a partir de março de 2022 sejam exigidas as respostas automáticas.
- 14.** Thalyta Alves, membro da CNM, argumentou que a automatização de forma abrupta para março de 2021 prejudica os municípios que vem tendo boas práticas de redução de tempo de abertura de empresas e investindo na melhoria dos procedimentos, mas que ainda não tem a capacidade de realizar a análise de forma automática.
- 15.** Anne Caroline Nascimento destacou que a Resolução CGSIM nº 61 visa o benefício do cidadão que não pode mais esperar pelas medidas de simplificação que propiciem a agilidade necessária para abertura de empresas. O Mapa de Empresas do Brasil mostra que existem municípios que demoram muitos dias para responder a viabilidade, prejudicando o cidadão no processo de registro e legalização de empresas. O objetivo da proposta de alteração em discussão é conceder tempo para a operacionalização, sendo março de 2021 um prazo factível, conforme reuniões realizadas com diversos atores que constataram a possibilidade de operacionalização rápida da medida, sendo necessário apenas o apoio dos presidentes das Juntas Comerciais para que o prazo seja cumprido.
- 16.** Vitor Hugo Gonçalves lembrou que o COGIRE (Subcomitê do CGSIM do Estado do Rio de Janeiro) aprovou recentemente normativa que estabelece o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para a resposta do município às solicitações de viabilidade. Desta forma, sugeriu que ao invés do prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sugerido para março de 2021, adotassem o prazo de 24 (vinte e quatro horas), mantendo-se o prazo de março de 2022 para a automatização, como anteriormente sugerido.



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
SECRETARIA ESPECIAL DE DESBUROCRATIZAÇÃO, GESTÃO E GOVERNO DIGITAL
COMITÊ PARA A GESTÃO DA REDE NACIONAL PARA A SIMPLIFICAÇÃO DO REGISTRO E DA LEGALIZAÇÃO DE EMPRESAS E
NEGÓCIOS

- 17.** Anne Caroline Nascimento explicou que o prazo de quarenta e oito horas já é previsto em resolução CGSIM, de modo que esse já prazo já deveria estar sendo praticado pelos municípios. Além disso, aduziu que a dispensa da viabilidade é opcional ao empreendedor, cabendo a ele julgar se é possível esperar dois dias para prosseguir com o registro ou se possui urgência. Destacou que entre as cinquenta economias que ocupam as primeiras posições do *Ranking Doing Business* do Banco Mundial, nenhuma tem a obrigatoriedade da análise de viabilidade locacional. Salientou que a medida da dispensa da viabilidade foi muito bem vista pelos usuários e defendeu que se almeja-se que o Brasil esteja entre as cinquenta melhores economias é preciso avançar. Além disso, explicou que a dispensa não significa que o empreendedor pode desrespeitar as regras de uso do solo e ordenamento urbano, apenas que necessita de agilidade para obter o seu CNPJ. Por fim, Anne Caroline reiterou que os municípios sem recursos terão todo o apoio do Governo Federal para a automatização, ressaltando que diversas reuniões já foram realizadas para apresentação de melhores práticas de automatização da viabilidade locacional com baixo custo de operacionalização.
- 18.** Vitor Hugo Gonçalves questionou se as cinquenta melhores economias do *ranking Doing Business* não possuem a etapa da viabilidade ou se apenas não há a obrigatoriedade. Uma vez que em diversas reuniões com grupos técnicos do Banco Mundial expressou o entendimento que a etapa da viabilidade não deveria ser contabilizada como procedimento para abertura de empresas, já que cerca de 50 a 60% das viabilidades realizadas não prosseguem para a formalização da empresa. Anne Caroline Nascimento reiterou que se trata da não obrigatoriedade.
- 19.** Luis Felipe Monteiro reconheceu a dificuldade em se estabelecer qualquer meta ou data na situação atual, dada a diversidade da realidade socioeconômica, até mesmo a diversidade da organização das administrações públicas municipais. Neste sentido, afirmou que não se deve nivelar os prazos com base nos municípios mais carentes, que terão mais dificuldades, pois esses municípios terão dificuldades seja qual for o prazo estabelecido. Afirmou ser necessário estabelecer um marco arrojado, para tirar a economia brasileira de um processo inercial de melhoria para um processo radical de avanços. Ressaltou que isso tem sido feito pela FENAJU, o Mapa de Empresas do Brasil demonstra como o tempo de abertura de empresas tem reduzido nos últimos meses. O processo de incentivo e cobrança das melhorias se dá em um meio termo entre viabilidade e metas arrojadas. Esclareceu ainda que SUARA/RFB trouxe um problema de operacionalização, e o DREI concorda que existem questões técnicas a serem resolvidas, sendo o prazo de março de 2021 o menor possível para se operacionalizar a medida. Dessa forma, dada a urgência que o empreendedor e a economia brasileira necessitam, Luis Felipe Monteiro sugeriu encaminhar para votação a proposta de alteração da Resolução CGSIM nº 61 apresentada pela SUARA/RFB.
- 20.** Thalyta Alves defendeu a impraticabilidade do prazo de março de 2021, dado os diversos problemas, como as eleições municipais. Desta forma, sugeriu a discussão de um novo prazo para permitir que todos tenham espaço e tempo hábil para se adequar.
- 21.** Luis Felipe Monteiro reiterou o entendimento quanto às dificuldades encontradas pelos municípios e manifestou ser inviável um consenso de data para que todos os municípios possam se adaptar. Dessa forma, sugeriu que os prazos sejam nivelados pelos municípios que apresentam mais registros de abertura de empresas, sendo que esses apresentam trabalhos mais avançados para operacionalizar a Resolução CGSIM nº 61. Outrossim, ponderou ser necessário um trabalho de conscientização e apoio do SEBRAE, da CNM e demais órgãos do Comitê.
- 22.** Vitor Hugo Gonçalves manifestou que apenas São Paulo realiza a viabilidade automática atualmente, não conhecendo nenhum outro caso semelhante. Dado que a proposta de alteração



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
SECRETARIA ESPECIAL DE DESBUROCRATIZAÇÃO, GESTÃO E GOVERNO DIGITAL
COMITÊ PARA A GESTÃO DA REDE NACIONAL PARA A SIMPLIFICAÇÃO DO REGISTRO E DA LEGALIZAÇÃO DE EMPRESAS E
NEGÓCIOS

da Resolução CGSIM nº 61 foi retificada durante a reunião, solicitou mais tempo para análise da proposta e postergação da discussão e votação para a próxima reunião ordinária do CGSIM.

23. Luis Felipe Monteiro destacou que a retificação foi feita pelo próprio proponente da alteração da Resolução CGSIM nº 61 durante a reunião, inexistindo inviabilidade do encaminhamento da proposta para votação.
24. Silas Santiago, membro titular do Sebrae, se manifestou pela retirada do prazo de quarenta e oito horas anteriormente proposto, dado que é um prazo já previsto em resolução atualmente, e propôs o prazo de julho de 2021 para a automatização da resposta da viabilidade para todos os municípios. Defendeu que essa seria uma solução de consenso e haveria mais tempo para realização do trabalho de conscientização dos municípios.
25. Luis Felipe Monteiro agradeceu a intervenção e destacou que o Comitê tem a missão de não somente modernizar o País, mas também de efetivar os reflexos da Resolução CGSIM nº 61 do ponto de vista normativo e operacional para as cidades que serão analisadas no próximo ciclo do *Doing Business*. Segundo o calendário do Banco Mundial, o ciclo de coleta de informações dos respondentes se inicia em fevereiro, com o preenchimento dos questionários a partir de 1º de março. Portanto, o *deadline* técnico de março de 2021 é a data limite para que haja sincronismo com as pesquisas do *Doing Business*.
26. Anne Caroline Nascimento corroborou a urgência do prazo de março de 2021 para fazer a Resolução CGSIM nº 61 impactar positivamente no *Doing Business*. Complementou argumentando que o prazo sugerido de julho de 2021 inviabiliza esse objetivo, uma vez que as reformas legislativas para valerem para o *Doing Business* 2021 devem estar em vigor até maio de cada ano. Desta forma, destacou que a medida prejudicaria tanto as respostas dos respondentes quanto às reformas legislativas que podem ser apresentadas pelo Governo.
27. Silas Santiago destacou que as cidades avaliadas, São Paulo e Rio de Janeiro, não correspondem ao caso, uma vez que se enquadram na regra intermediária do Balcão único disposto na própria Resolução CGSIM nº 61, que deve estar operacional em tempo para o *Doing Business* 2021. Além disso, é de conhecimento que as nove capitais dos Estados atendidos pela solução tecnologia Empreendedor Digital, logo estarão enquadradas nesta regra intermediária também. Desta forma, o impacto efetivo em termos de data de vigência não seria sentido nos casos acima descritos, portanto só existiria prejuízo nos demais casos não contemplados na regra intermediária, o que só seria sentido em um eventual Relatório *Doing Business* Subnacional 2021. Reforçou ainda o entendimento da necessidade de consenso, uma vez que experiência em outros fóruns demonstraram que implementar uma norma que efetivamente não será cumprida é pouco produtivo. Por fim, reiterou a proposta de retirada do prazo de quarenta e oito horas da proposta de alteração da Resolução nº 61 e que o prazo de vigência da automatização da viabilidade seja em julho de 2021.
28. Anne Caroline Nascimento explicou que o projeto Balcão Único estimulou a elaboração da Resolução CGSIM nº 61, e reforçou que a vigência dos itens da referida resolução em tempo hábil é fundamental para atingir os objetivos do projeto. Arguiu que o município do Rio de Janeiro ainda não realiza a análise automática da viabilidade, sendo assim, a vigência em março de 2021 da dispensa da viabilidade locacional seria essencial para que seja possível comunicar aos respondentes e atingir as metas almejadas do projeto.
29. Dados os argumentos apresentados, Silas Santiago questionou se seria viável criar uma exceção para o caso do Rio de Janeiro. Anne Caroline explicou que seria uma solução temerária, uma vez que essa possibilidade parte do pressuposto de submeter apenas um município a uma regra e eximir os demais municípios do cumprimento da norma. Ainda reforçou o entendimento que o



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
SECRETARIA ESPECIAL DE DESBUROCRATIZAÇÃO, GESTÃO E GOVERNO DIGITAL
COMITÊ PARA A GESTÃO DA REDE NACIONAL PARA A SIMPLIFICAÇÃO DO REGISTRO E DA LEGALIZAÇÃO DE EMPRESAS E
NEGÓCIOS

prazo de março de 2021 é factível, argumentou que a não aprovação desta data representará prejuízos ao ambiente de negócios brasileiro e na nota do País no *ranking Doing Business*.

30. Vitor Hugo Gonçalves reforçou que o art. 6º, inciso VI, do Regimento Interno do CGSIM estabelece que os assuntos deliberativos devem ser encaminhados aos membros no prazo de até 15 dias corridos anteriores a reunião. Neste sentido, afirmou que a proposta foi retificada e não encaminhada com antecedência. Neste sentido, solicitou a postergação da votação da proposta de alteração da Resolução CGSIM nº 61 por se configurar uma nova proposta.
31. Anne Caroline Nascimento explicou que apontamentos para alteração da proposta por parte dos membros são permitidos no decorrer das discussões, em especial pelo proponente do assunto em pauta. Desta forma, aduziu ser possível o encaminhamento para a votação. Em acréscimo, reforçou que não se trata de uma nova proposta, mas sim de uma alteração de prazo decorrente da própria discussão do tema na mesma proposta que todos tiveram conhecimento prévio. Lembrou ainda que caso haja a postergação da deliberação do assunto em pauta, como sugere o representante da FENAJU, continua válido o que dispõe a Resolução CGSIM nº 61, já em vigor.
32. Thalyta Alves ressaltou que além da proposta apresentada pelo representante da SUARA/RFB, foram elaboradas duas outras propostas. Sendo assim questionou como se dará a votação para esse caso, questionando a possibilidade de votação também das outras propostas.
33. Luis Felipe Monteiro esclareceu que a proposta que iria para votação seria a apresentada pelo representante da SUARA/RFB na reunião. Entretanto, considerando os apontamentos realizados pela CNM, FENAJU, SEBRAE e DREI e, tendo em vista a necessidade de entendimento mais claro à luz do Regimento Interno, propôs a interrupção da reunião para discutir a melhor forma de encaminhar a deliberação com a Secretaria-Executiva.
34. Após o intervalo solicitado, a reunião foi retomada e o quórum de deliberação confirmado.
35. Luis Felipe Monteiro explicou que não houve consenso em dois pontos da proposta de alteração da Resolução CGSIM nº 61. A primeira quanto ao uso do CNPJ como nome empresarial, com proposta única apresentada pela SUARA/RFB com prazo de março de 2021. O segundo ponto se refere ao prazo para tornar obrigatória a análise automática de viabilidade pelos municípios, com propostas para março de 2021, apresentada pela SUARA/RFB; julho de 2021, proposto pelo SEBRAE; e março de 2022, proposto pela CNM e FENAJU. Desta forma, todas as propostas deveriam ser submetidas à votação de forma fracionada.
36. Vitor Hugo Gonçalves solicitou a retirada da proposta de prazo para março de 2022, julgando o prazo de julho de 2021 suficiente para averiguar as situações com os municípios. Thalyta Alves manteve a proposta de março de 2022. Frederico Faber solicitou que a CNM reconsiderasse a manutenção da proposta para março de 2022, visto que um prazo tão longínquo não comunica bem nem para a sociedade nem para os gestores do projeto. Thalyta Alves, diante do pedido de reconsideração retirou a proposta de prazo para março de 2022.
37. A proposta de alteração da Resolução CGSIM nº 61, quanto ao uso do CNPJ como nome empresarial com prazo de vigência para março de 2021, foi submetida à deliberação e aprovada por unanimidade.
38. A proposta de alteração da Resolução CGSIM nº 61, quanto ao prazo para vigência da dispensa da análise automática da viabilidade foi submetida à deliberação. Frederico Faber, representando a SUARA/RFB, absteve-se; Anne Caroline Nascimento, representando o DREI, votou pelo prazo de março de 2021; Antonia Tallarida, representando a SEMPE, votou pelo prazo de março de 2021; Sued Santos de Souza, representando a SENASP, votou pelo prazo de julho de 2021; Artur Iuri Alves de Sousa, representante da ANVISA, votou pelo prazo de julho de 2021; Eduardo Fortunato Bim,



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
SECRETARIA ESPECIAL DE DESBUROCRATIZAÇÃO, GESTÃO E GOVERNO DIGITAL
COMITÊ PARA A GESTÃO DA REDE NACIONAL PARA A SIMPLIFICAÇÃO DO REGISTRO E DA LEGALIZAÇÃO DE EMPRESAS E NEGÓCIOS

representante do MMA, votou pelo prazo de julho de 2021; Silas Santiago, representando o Sebrae, votou pelo prazo de julho de 2021; Diogo Soares Franco, representando a ABEMA, votou pelo prazo de julho de 2021; Vitor Hugo Gonçalves, representando a FENAJU, votou pelo prazo de julho de 2021; Gustavo Barbosa, representando o CONFAZ, votou pelo prazo de julho de 2021; Thalyta Alves, representando a CNM, votou pelo prazo de julho de 2021; Reriton Gomes, representando a COCAD/RFB, votou pelo prazo de março de 2021; Liziane Baum, representando a ABRASF, votou pelo prazo de julho de 2021; Luis Felipe Monteiro, presidente do Comitê, votou pelo prazo de março de 2021.

Votação quanto ao prazo para vigência da dispensa da análise da viabilidade de endereço quando não for automática (art. 2º, §3º, inciso II da Resolução CGSIM nº 61)	
MARÇO DE 2021	JULHO DE 2021
1. Anne Caroline Nascimento (DREI)	1. Sued Santos de Souza (SENASP)
2. Antonia Tallarida S. Martins (SEMPE)	2. Artur Iuri Alves de Sousa (ANVISA)
3. Reriton Weldert Gomes (COCAD/RFB)	3. Eduardo Fortunato Bim (MMA)
4. Luis Felipe Monteiro (Presidente CGSIM)	4. Silas Santiago (SEBRAE)
	5. Diogo Soares Franco (ABEMA)
	6. Vitor Hugo Gonçalves (FENAJU)
	7. Gustavo de Oliveira Barbosa (CONFAZ)
	8. Thalyta Cedro Alves de Jesus (CNM)
	9. Liziane Baum (ABRASF)

39. A proposta de alteração da Resolução CGSIM nº 61 foi aprovada, considerando o prazo de vigência para implementação do uso do CNPJ como nome empresarial, para março de 2021, e da dispensa de viabilidade locacional quando a resposta não for automática, para julho de 2021, conforme votação descrita acima.

Item 4 - Calendário de Reuniões Ordinárias do CGSIM para 2021

- 40.** Luis Felipe Monteiro apresentou o cronograma de reuniões e encaminhou para deliberação dos membros.
- 41.** Liziane Baum solicitou que a 1ª Reunião Ordinária do CGSIM, prevista para o dia 02 de fevereiro de 2021, tenha a data alterada. Argumentou que neste dia há feriado em alguns municípios do Rio Grande do Sul, o que pode prejudicar a participação na reunião.
- 42.** Luis Felipe Monteiro acatou a solicitação, propondo a alteração da data da 1ª Reunião Ordinária do CGSIM para o dia 03 de fevereiro de 2021.
- 43.** Luis Felipe Monteiro encaminhou a proposta de calendário de reuniões de 2021 para deliberação que culminou com a aprovação por unanimidade.

CRONOGRAMA DE REUNIÕES ORDINÁRIAS DO CGSIM – ANO 2021
03/02/2021 – 1ª Reunião Ordinária do CGSIM
04/05/2021 – 2ª Reunião Ordinária do CGSIM
03/08/2021 – 3ª Reunião Ordinária do CGSIM



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
SECRETARIA ESPECIAL DE DESBUROCRATIZAÇÃO, GESTÃO E GOVERNO DIGITAL
COMITÊ PARA A GESTÃO DA REDE NACIONAL PARA A SIMPLIFICAÇÃO DO REGISTRO E DA LEGALIZAÇÃO DE EMPRESAS E
NEGÓCIOS

04/11/2020 – 4ª Reunião Ordinária do CGSIM

Item 5 - Considerações finais e encerramento da reunião

- 44.** Luis Felipe Monteiro informou que a Secretaria-Executiva do CGSIM vai publicar as resoluções aprovadas conforme deliberações da reunião e encaminhará a ata de reunião ordinária para todos os membros. Agradeceu a discussão realizada na reunião, ponderando que o principal objetivo do Comitê é simplificar o processo de registro de empresas. Dessa forma, é natural que esse desafio hercúleo acarrete divergências de entendimento, o que é salutar para projetos complexos. Sendo assim, agradeceu pela paciência, pelo debate e pela forma como os membros contribuíram para a reunião e todas as outras ações executadas pelo Comitê para Gestão da Redesim.
- 45.** Não tendo sido apresentadas mais contribuições, Luis Felipe Monteiro reforçou que a próxima reunião ordinária do CGSIM ocorrerá no dia 03 de fevereiro de 2021, agradeceu a presença de todos e encerrou a reunião.

Encaminhamento	Responsável
Ajustar a alteração proposta do art. 2º, § 2º, da Resolução CGSIM nº 61 para que a pesquisa prévia de nome empresarial seja dispensada na hipótese de a pessoa jurídica optar por utilizar o número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ como nome empresarial, a partir de março de 2021 (Item 3).	Secretaria Executiva
Ajustar a alteração proposta do art. 2º, § 3º, inciso II, da Resolução CGSIM nº 61 para que a pesquisa prévia de viabilidade locacional seja dispensada quando a consulta não for respondida de forma automática e imediata a partir de julho de 2021 (Item 3).	Secretaria Executiva
Mudança da data da 1ª Reunião Ordinária do CGSIM no cronograma de reuniões para o dia 03 de fevereiro de 2021 (Item 4).	Secretaria Executiva